



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 17.271

Processo : 110022003-00
Origem : Câmara Municipal de Brasil Novo
Assunto : Prestação de Contas de 2003
Responsável : **Alexandre Lunelli**
Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

***EMENTA:** Prestação de Contas. Câmara Municipal de Brasil Novo. Exercício de 2003. Negar aprovação. Multas pelas seguintes falhas: - não cumprimento do Art. 29-A, § 1º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 25/00 (Art. 57, II, da LC nº 25/94); e, - incorreta apropriação de encargos patronais (Art. 57, II, da LC nº 25/94). Cópia dos autos ao MPE.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 180 a 185, que passam a integrar esta decisão:

I - Negar aprovação às contas da **Câmara Municipal de Brasil Novo**, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. **Alexandre Lunelli**, por estarem irregulares, nos termos do **Art. 52, inciso II, da Lei Complementar nº 25/94**, sem prejuízo do recolhimento das seguintes multas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 17.271

a) **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, pelo não cumprimento do Art. 29-A, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 25/94;

b) **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, pela incorreta apropriação de encargos patronais, em descumprimento ao Art. 50, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 25/94.

II - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de maio de 2008.

Conselheiro Alcides Alcantara
Presidente da Sessão

Conselheiro Aloísio Chaves
Relator

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Auditor Convocado Ornilo Sampaio e a Procuradora Maria Regina Cunha